



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 108/SMCL/PVH2025- RETIFICADO

Processo Administrativo:	003.000106/2025-40	
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI	
Nome do Requiritante:	Wellington Guimarães de Souza Takako Izawa	
Setor/Departamento:	Departamento de Gestão de Redes – DGR Departamento de Atendimento e Suporte Técnico – DSTA	Data do Pedido: 28/08/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Aquisição de 04 (quatro) testadores de cabo de rede estruturado (nível verificador/qualificador) e 01 (um) certificador de cabos de rede (cobre e expansível para fibra óptica) com emissão de relatórios, incluindo treinamento sobre uso e operação dos equipamentos, visando atender a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE ÚNICO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL			
1		Aquisição de 04 (quatro) testadores de cabo de rede estruturado (nível verificador/qualificador) e 01 (um) certificador de cabos de rede (cobre e expansível para fibra óptica) com emissão de relatórios, incluindo treinamento sobre uso e operação dos equipamentos.	R\$ 348.784,56			
DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	608124	Testador de Cabo de Rede	UND	4	R\$ 27.572,39	R\$ 110.289,56
2	460349	Certificador de Cabo de Rede	UND	1	R\$ 98.495,00	R\$ 98.495,00
3	20052	Treinamento Técnico	UND	10	R\$ 14.000,00	R\$ 140.000,00

Valor total estimado para contratação em: R\$ 348.784,56 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. Da natureza do objeto: A natureza do objeto desta aquisição são caracterizados como **BEM COMUM**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, nos termos da legislação

vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021. Trata-se de fornecimento de material permanente/equipamento não continuado.

1.3. Forma De Contratação Pretendida: LICITAÇÃO na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nos termos da Lei **Complementar nº 1.000/2025**, regulamentada pelo **Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025**, Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.4. Trata-se de entrega imediata: O prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, após entrega da nota de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

1.5. Esta licitação destina - se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133.21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Contratação apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 003.000106/2025-40**, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.1. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de **PLANEJAMENTO**. Neste sentido, foi juntado a Minuta do Termo de Referência id. [\(0030683\)](#) elaborada pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.1.2. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei de licitações nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025 é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

2.2. Justificativa da SMTI

Esta Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, é responsável pelo planejamento, coordenação, execução, monitoramento de ações ligadas à transformação **digital, gestão, manutenção e expansão da infraestrutura de rede de dados que suporta os sistemas informatizados e os serviços digitais prestados à população e as Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho.**

Para assegurar a **eficiência, confiabilidade e segurança da comunicação de dados**, torna-se indispensável a utilização de ferramentas adequadas para a verificação e certificação da qualidade dos cabos de rede estruturados.

A Aquisição de testadores de cabo de rede estruturado (nível verificador/qualificador) e certificador de cabos de rede (cobre e expansível para fibra óptica) com emissão de relatórios, incluindo treinamento sobre uso e operação dos equipamentos incluindo treinamento, são equipamentos essenciais nesse processo, pois:

Garantem a qualidade da infraestrutura de TI;

Reduzem falhas e interrupções;

Otimizam recursos públicos;

Auxiliam na expansão e modernização tecnológica;

Segurança e continuidade dos serviços;

Uma rede devidamente certificada minimiza riscos de indisponibilidade em sistemas informatizados, garantindo maior estabilidade e segurança no acesso às informações.

A SMTI necessita de equipamentos que assegurem a qualidade da infraestrutura de rede.

E o treinamento técnico, é importante pois, sem treinamento, o risco de **subutilização** ou **uso inadequado** é alto.

Com o treinamento podemos ter:

Redução de erros operacionais

Configuração incorreta de perfis de teste ou relatórios pode gerar resultados inválidos, comprometendo **auditorias, homologações e garantias de fabricantes.**

Treinamento garante que os técnicos sigam **procedimentos padronizados**, evitando retrabalho.

Aumento da eficiência e produtividade

Operadores treinados realizam testes de forma **mais rápida e assertiva**, reduzindo o tempo de indisponibilidade da rede.

Maior autonomia da equipe, sem depender constantemente de consultores externos.

Padronização e conformidade

O treinamento cria uma **metodologia única de trabalho** entre os setores (DGR e DSTa).

Relatórios técnicos passam a ser gerados de forma uniforme e reconhecida em auditorias.

Segurança do investimento público

Equipamentos como certificadores custam valores altos. O treinamento assegura que o investimento tenha **máxima vida útil e retorno**, prevenindo mau uso e falhas por desconhecimento.

Atualização tecnológica

Durante o treinamento, os técnicos recebem atualização sobre **tendências e melhores práticas** em cabeamento estruturado (Cat

Dessa forma, a **Aquisição de 04 (quatro) testadores de cabo de rede estruturado (nível verificador/qualificador) e 01 (um) certificador de cabos de rede (cobre e expansível para fibra óptica) com emissão de relatórios, incluindo treinamento sobre uso e operação dos equipamentos, é fundamental para assegurar a qualidade da infraestrutura de TI municipal, reduzir custos operacionais, aumentar a eficiência dos serviços públicos e garantir a continuidade e a segurança da comunicação de dados, em benefício direto da administração pública e da população. E, o treinamento não é acessório, mas parte essencial da contratação, pois garante efetividade técnica, conformidade normativa, redução de riscos e otimização do investimento.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da Solução como um todo encontra-se fundamentada no Tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar SEI (0028944), que consiste na **Aquisição combinada (04 testadores + 01 certificador), com treinamento, para atender demandas diárias e certificação formal no Data Center.**

3.1.1. Diante das características do objeto, que envolve bens de natureza comum e serviço acessório de treinamento, recomenda-se a contratação por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do Menor Preço por Lote, uma vez que a aquisição dos itens é indissociável para atender à necessidade do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão– SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.1.2. Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.1.3. Durante a entrega dos materiais adotar as práticas de sustentabilidade, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

I. Entregar equipamentos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

II. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; III. Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

Bem, como também o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo;

4.3. Alteração Subjetiva

4.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do produto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.4. Para este objeto não há indicação ou vedação de marca. Porém, os equipamentos devem apresentar as especificações técnicas definidas acima.

4.5. Deverá a Contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.6. Equipamentos devem ser entregues **novos, originais e com garantia mínima de 24 meses.**

4.7. Manual e documentação técnica devem estar em **português.**

4.8. Treinamento deve ser comprovado por **certificado de conclusão.**

4.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objetos.

4.10. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO TESTADOR DE CABO DE REDE:

4.10.1. Especificações Gerais:

Idiomas Suportados: No mínimo Português(Brasil) e Inglês;

Bateria Tipo: Íon de lítio, 3,6 V, 6400 mAh;

Autonomia: Cerca de 8 horas;

Tempo de recarga: Aproximadamente 4,5 horas

Temperatura de carga: 0 °C a 40 °C

Adaptador de energia: Entrada 100–240 VAC ±10%, 50/60 Hz; Saída 15 VDC, até 2 A; Classe II

Interface para dados e carga: USB-C

Temperatura de Funcionamento: 0°C a 45°C;

Temperatura de Armazenamento: -10°C a +60°C;

Umidade relativa de operação: 0% a 90%, 0 °C a 35 °C / 0% a 70%, 35 °C a 45 °C;

Altitude de funcionamento: 4.000 m; 3.200 m com adaptador CA;

Vibração: Aleatória, 2 g, de 5 Hz a 500 Hz;

Queda: Queda de 1 m, 6 lados;

Visor: 800 x 480, multitoque capacitivo, colorido;

4.10.2. Diagnósticos de Rede Ativos

Protocolos suportados: LLDP, CDP, FLP, ICMP, DHCP

Configuração de endereço IP: Manualmente ou via DHCP para IPv4 ou IPv6 (endereço, DNS, gateway)

Teste de ping: Tempos de resposta para alvo, DNS, gateway, média e pacotes perdidos

Diagnóstico do dispositivo conectado: Nome do switch, IP/MAC, número da porta, VLAN, taxas anunciadas, duplex

Compatibilidade com PoE: Certificação Ethernet Alliance (IEEE 802.3af/at/bt); Negociação por hardware (assinatura) e via LLDP/CDP

Diagnóstico PoE: Classe de energia (0–8), potência disponível, pares energizados, assinatura simples ou dupla

Medições PoE: Tensão (V) e potência (W) fornecidas

Blink na porta: Aciona a luz do switch para identificação

4.10.3. Testes de Cabo

Porta de teste: Conector modular blindado RJ-45 de 8 pinos;

Autotestes disponíveis: 10GBASE-T, 5GBASE-T, 2,5GBASE-T, 1 GBASE-T, 100BASE-TX, 10BASE-T, Wire Map;

Velocidade de teste: Cabo < 70 m: cerca de 6 segundos; Wire Map simples < 120 m: cerca de 1 segundo;

Tipos de cabos: Par trançado balanceado, UTP, STP, 2 ou 4 pares;

Testes de Wire Map: Mapeamento, comprimento de cada par, pares divididos; Configurações T568A/B, crossover direto, meio e completo;

Comprimento máximo: Até 305 m (1.000 ft);

NVP (velocidade de propagação): Ajustável pelo usuário;

Gerador de tom: Tons digitais (IntelliTone) e analógicos (genéricos);

Localizadores remotos: Até 7 remotos para identificação de portas ou tomadas

4.10.4. Devera ser fornecido com carregador AC e demais acessórios para testes de rede: Cabo de ligação RJ45-RJ45; Acoplador universal RJ45/11; Ponta de prova IntelliTone(TM) Pro 200; ID remoto de substituição nº 1/Wiremapper; Mala com bolsa para transporte

Declaração de calibração e guia de introdução.

Apresentar catálogo do equipamento

Garantia mínima de 24 meses acompanhado da calibração em laboratório

4.10.5. Modelos de referência:

Testador de cabo e rede LinkIQ Fluke Networks LIQ-KIT ou equivalência técnica.

4.11. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO CERTIFICADOR DE CABO DE REDE:

4.11.1. Especificações Gerais:

Compatibilidade: Certificação de cabos de par trançado metálico (UTP, FTP, STP) fibras ópticas. Ex: cabos LAN de pares trançados, blindado e não blindado. E Normas: Compatível com normas ANSI/TIA e ISO/IEC, até categoria 6A, classe EA, ou superior. Ex: TIA Categoria 3, 4, 5, 5e, 6, 6A (100 Ω); ISO/IEC Classes C, D, E, EA, F, FA (100 Ω e 120 Ω).

Adaptadores:

Permanent link adapters: Conector plug RJ-45 shielded (opcional Tera).

Channel adapters: Jack shielded RJ-45 (opcional Tera).

• Padrões de Teste e Frequência Máxima:

ANSI/TIA-568-C.2 (Cat 3 a 6A)

ISO/IEC 11801 Classes C a FA

Frequência máxima: 1 200 MHz

- **Velocidade de Autoteste:**

9 segundos para Cat 5e/6 (Classes D/E).

10 segundos para Cat 6A (Classe EA).

- **Parâmetros de Teste Suportados:**

Wire Map, Comprimento, Propagação de Sinal, Delay Skew, Resistência DC, Atenuação, Return Loss, NEXT, ACR-N, ACR-F (ELFEXT), Power Sum ACR-F, Power Sum NEXT, Power Sum ACR-N, PS ANEXT, PS AACR-F.

- **Proteção de Entrada:** Contra sobrecargas elétricas e tensões contínuas de telecomunicações. Protegido contra tensões contínuas de telecom (telco).

Sobrecorrente de 100 Ma.

Sobretensões ISDN ocasionais.

- **Tela e Interface:**

Display LCD de 5,7 pol com touchscreen capacitivo.

Tela colorida sensível ao toque, com menus em português.

- **Construção e Dimensões:**

Chassi em plástico de alto impacto com revestimento absorvente de choque.

Dimensões: 6,67 cm × 13,33 cm × 27,94 cm.

Peso: 1,28 kg (3 lbs 5 oz).

- **Fonte de Alimentação e Bateria:**

Bateria de íon-lítio (7,2 V).

Autonomia típica: 8 horas.

Recarga: de 10 % a 90 % em 4 horas (com o equipamento desligado).

- **Idiomas Suportados:** No mínimo Português(Brasil) e Inglês
- **Garantia mínima de 24 meses acompanhado da calibração em laboratório**
- **Ambiente de Operação:**

Temperatura de operação: 0 °C a 45 °C (32 °F a 113 °F).

Temperatura de armazenamento: -20 °C a +50 °C (-4 °F a +122 °F).

Umidade relativa: 0 %-90 % até 35 °C; 0 %-70 % entre 35 °C e 45 °C.

Vibração: 2g, 5-500 Hz.

Queda de até 1 m (com módulo e adaptador).

- **Outras características que o equipamento devem apresentar:**

Segurança: Normas CSA 22.2 No. 61010, IEC 61010-1 2ª edição e emendas.

Altitude de operação: até 4.000 m.

Compatível com EMC EN 61326-1.

CD de software de código aberto que permite a análise de resultados de testes e cria relatórios de testes profissionais;

Localizador visual de falhas integrado;

Fornece análise automática com resultados tipo PASSA/FALHA de acordo com os padrões da indústria ou os limites do teste padrão;

Fornece análise automática com resultados tipo PASSA/FALHA de acordo com os padrões da indústria ou os limites do teste padrão;

Certificação Passa/Falha de extremidade dupla dos terminais dos conectores de fibra óptica;

Indicação gráfica de áreas problemáticas nos terminais da fibra devido à contaminação, buracos, lascas e arranhões;

4.12.TREINAMENTO TÉCNICO:

Carga horária mínima: 16 horas.

Ministrado por instrutor certificado pelo fabricante ou parceiro autorizado.

Conteúdo mínimo:

- Operação básica e avançada dos equipamentos.
- Interpretação de resultados e relatórios.
- Manutenção preventiva e cuidados com os equipamentos.

- Certificação de participação para os servidores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega, condições de recebimento e garantia

5.1.1. O prazo para entrega do material, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

Treinamento: a ser realizado **até 15 dias após a entrega dos equipamentos**.

5.1.2. A entrega deverá ocorrer no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, situado à Rua Dom Pedro II, 826, centro – CEP: 76.801-066 – Porto Velho – RO

5.2. Do recebimento

5.2.1. O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e § 2º, Lei 14.133/21, e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e /ou Comissão de Recebimento, podendo ser:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) Definitivamente, será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido;

5.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento equivalente.

5.2.4. O Fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.2.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material(is) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste termo de Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.2.6. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum material constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.3. Garantia dos equipamentos

5.3.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.3.2. Não haverá exigência de amostra;

5.3.3. Os equipamentos((testadores e certificadores de cabos de rede) deverão possuir **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de entrega definitiva e aceite emitido pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação, e Pesquisa.

5.3.4. Durante o período de garantia, a empresa contratada será responsável pela substituição ou reparo, sem ônus adicional, de quaisquer peças ou componentes que apresentem falhas de fabricação, vícios ocultos ou mau funcionamento.

5.3.5. A garantia deverá cobrir integralmente mão de obra, peças, transporte e demais custos necessários à plena utilização dos equipamentos.

5.4. Garantia da calibração dos equipamentos

5.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues **calibrados em laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro)** ou equivalente internacionalmente reconhecido, acompanhados do respectivo **certificado de calibração válido**, contendo rastreabilidade metrológica.

5.4.2. Sempre que houver manutenção corretiva ou preventiva que implique a perda da calibração, deverá ser realizada nova calibração em laboratório acreditado, sem custos adicionais para a Administração, durante todo o período de garantia.

5.4.3. O Certificado de Calibração deverá ser apresentado no ato da entrega definitiva dos equipamentos e em qualquer nova calibração realizada.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para

reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Da Fiscalização

6.3.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.

6.3.2. Nos termos do Decreto Federal nº 11.246/2022, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, que atuarão nas funções de **Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato**, com atribuições individualizadas conforme segue:

COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO:

- Representar a Administração perante a contratada;
- Acompanhar, de forma global, a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas;
- Assegurar que os pagamentos sejam realizados conforme medições e atestados pelo Fiscal do Contrato;
- Demandar providências da contratada em casos de irregularidades ou inadimplemento;
- Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades previstas em contrato e na legislação;
- Manter registro atualizado da execução contratual e elaborar relatórios de acompanhamento;
- Atuar de forma preventiva para reduzir riscos de descumprimento do contrato.

COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO:

- Acompanhar, de forma direta e cotidiana, a execução dos serviços e fornecimentos;
- Verificar a conformidade dos equipamentos entregues em relação às especificações técnicas do Termo de Referência;
- Fiscalizar a realização do treinamento técnico, assegurando o cumprimento da carga horária, do conteúdo programático e da entrega de certificados;
- Atestar a execução contratual para fins de pagamento;
- Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades ou falhas identificadas;
- Requisitar à contratada esclarecimentos e providências de ajuste, quando necessário;
- Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do objeto.

6.3.2.1. O **Gestor** e o **Fiscal** deverão atuar de forma integrada e complementar, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência. Ambos responderão administrativamente por omissão, negligência ou convivência com irregularidades na execução contratual, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.246/2022 e legislação correlata.

6.3.3. A existência da fiscalização da Superintendência não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após:

- a) Entrega e recebimento definitivo dos equipamentos;
- b) Realização do treinamento técnico;

- O recebimento será feito mediante termo de recebimento definitivo, atestando conformidade técnica.

7.1.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.1.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \text{ Onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)$$

$$\frac{365}{I = \frac{0,00016438}{365}}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, a seleção se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com o art. 33, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021**, desde que atendidas todas as especificações mínimas deste Termo.

8.1.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.2. Da Habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021, jurídica, fiscal, Social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica as quais estão estabelecidas no Edital de licitação.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto a ser licitado.

8.3.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

“Art.23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.”

9.2. Em conformidade com PRÉVIA pesquisa de preços realizado para estimativa de preços da contratação considerando id. [\(0086195\)](#) e id. [\(0097580\)](#);

9.2.1. O Valor Estimado da contratação é de **R\$ 348.784,56 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada: Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e, das demais previstas neste Termo de Referência caberá a contratada;

10.1.1. Fornecer os equipamentos (testadores e certificadores de cabos de rede) em perfeito estado de funcionamento, devidamente novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua plena utilização;

10.1.2. Garantir o funcionamento dos equipamentos pelo prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da entrega definitiva e aceite pela Administração, responsabilizando-se integralmente por quaisquer defeitos de fabricação, vícios ocultos ou mau funcionamento, sem ônus adicional para a Administração;

10.1.3. Prestar, durante o período de garantia, todos os serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva necessários, incluindo mão de obra, peças, transporte e demais custos, sem ônus adicional para a Administração;

10.1.4. Entregar os equipamentos devidamente **calibrados em laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro)** ou equivalente internacionalmente reconhecido, acompanhados do respectivo **Certificado de Calibração válido**;

10.1.5. Realizar, sempre que necessário durante o período de garantia, nova calibração em laboratório acreditado, sem custos adicionais para a Administração, sempre que houver manutenção corretiva ou preventiva que implique perda da calibração;

10.1.6. Apresentar, junto a cada nova calibração realizada, o respectivo Certificado de Calibração, devidamente atualizado.

10.1.7. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.8. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.10. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos o produto com avarias ou defeitos;

10.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto adquirido;

10.1.12 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.13. Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;

10.1.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.15. Manter durante todo o período de vigência do CONTRATO, todas as condições que ensejaram a habilitação na licitação.

10.1.16. Outras obrigações, caso julgue necessário.

10.1.16. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.17. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.1.18. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei 14.133/21.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Receber, conferir e atestar o fornecimento dos equipamentos, observando o atendimento integral às especificações técnicas, requisitos de garantia e calibração estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências que comprometam o funcionamento dos equipamentos ou o cumprimento das obrigações assumidas, através da comissão especialmente designada;

10.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, com o prazo de garantia estabelecido (24 meses) ou que não sejam entregues devidamente calibrados e acompanhados dos certificados exigidos;

10.2.6. Notificar a CONTRATADA sempre que identificar falhas, vícios, defeitos ou irregularidades que comprometam o desempenho dos equipamentos, cabendo à CONTRATADA adotar, às suas expensas, as providências necessárias à solução do problema;

10.2.7. Exigir da CONTRATADA, durante todo o período de garantia, a realização de nova calibração em laboratório acreditado, sem ônus adicional, sempre que ocorrer manutenção corretiva ou preventiva que implique a perda da calibração;

10.2.8. Cumprir com os prazos e condições de pagamento estipulados no contrato, desde que atendidos todos os

requisitos de fornecimento, garantia e calibração previstos.

10.2.9. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência ou no Edital.

10.2.10. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021;

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÕES DA SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e previstas no Edital e/ou contrato), às seguintes penalidades:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou,

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

11.2.3. Conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

III - impedimento de licitar e contratar;

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa presente neste Termo de Referência.

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.2.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e

subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

11.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

11.13. No mais, em casos de inadimplemento, aplicam-se as sanções, as formas, os prazos e demais prerrogativas previstas nos arts. 95 à 130 do Decreto Municipal Lei 18.892/2023. (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 95 e será instrumentalizada por intermédio da **assinatura do Contrato**.

12.2. A contratação resultante do produto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12.3. Da Vigência

12.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de acordo com o Art. 111, da Lei 14.133/2021.

12.4. Do reajuste

12.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração. id. [\(0097580\)](#) data-base PORTO VELHO 14 DE OUTUBRO DE 2025.

12.4.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.3. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

12.3.4. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

12.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

12.3.9. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição, serão proveniente de recursos consignados no orçamento da Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, detalhado abaixo:

Projeto Atividade	Elementos de despesa	Fonte de Recursos
02. 81.19.572. 0356. 2.844 - Modernizar as Soluções e Ativos de TI -	44.90.52	1.500.0000.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
	33.90.40	1.500.0000.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ID.: 0028944 é parte integrante do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

Responsável(eis) pela elaboração:

PATRICIA VANESSA CARVALHO RAPOSO
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo – DAA/DA/SMTI/SGG

De acordo:

TAKAKO IZAWA
Diretora do Departamento de Atendimento e Suporte Técnico – DSTA
CAD: 10078701

WELLINGTON GUIMARÃES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Gestão de Redes – DGR
CAD: 261488

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG
CAD:10078190



Documento assinado eletronicamente por Wellington Guimaraes De Souza, Diretor(a), em 03/12/2025, às 15:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por Cezar Eduardo Dondoni Marini, Superintendente, em 03/12/2025, às 15:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Vanessa Carvalho Raposo, Gerente**, em 03/12/2025, às 15:57, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Takako Izawa, Diretor(a)**, em 04/12/2025, às 09:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0281714** e o código CRC **F4C82C0D**.



003.000106/2025-40

0281714v4